LEI Nº 1.796 /99

" Dispõe sobre incentivos para pagamento de Tributos Municipais "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa os seguintes incentivos para pagamento de tributos municipais, constituídos até a data de publicação desta Lei:

I - Isenção das multas, juros e correção monetária previstas no C.T.M. (Código Tributário Municipal), para pagamento até o dia 15 de novembro de 1.999;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa, juros e correção monetária previstos no C.T.M., para parcelamento até 15 de novembro de 1.999, do valor da dívida ativa inscrita;

III - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa , juros e correção monetária prevista no C.T.M. , para parcelamento da dívida ativa inscrita, desde que requerida até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação.

Parágrafo único : O parcelamento de que tratam os incisos II e III, poderá ser requerido em até 10 (dez) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 30% (trinta por cento) da U.T.M. (Unidade Tributária Municipal).

Art.2º - O contribuinte interessado no benefício autorizado pela presente Lei deverá apresentar requerimento na

Art.3º - A impontualidade no pagamento de duas parcelas consecutivas implicará na perda do benefício, inscrevendo-se na dívida ativa o saldo remanescente do débito parcelado.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove (22/10/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 86 /99
Certifico para os devidos fins a publicação que este(a) Lei foi afixado(a) no quadro de publicações desta Prefeitura, no período de 25/10/99 a 04/10/99 e por ser verdade dou fé.
Abaeté, 04/10/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M4420579